



Ficha Informativa

Acordo sobre Contratações Governamentais **GPA**

Acordo aumentará a concorrência interna e a economicidade nas compras governamentais para a Administração Pública e permitirá que empresas brasileiras acessem mercado de US\$ 1,7 trilhão.

SECRETARIA DE
COMÉRCIO EXTERIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE
COMÉRCIO EXTERIOR E
ASSUNTOS INTERNACIONAIS

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



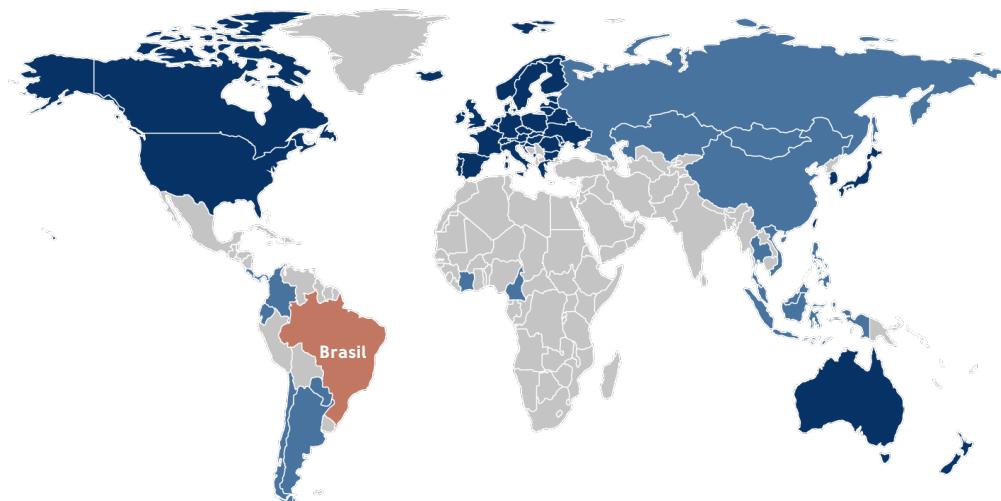
Pontos-chave



O GPA deve ser **aprovado pelo Congresso Nacional** antes de produzir efeitos jurídicos.

O que é?

O GPA é um importante tratado plurilateral que conta com 21 partes signatárias, correspondentes a 48 países membros da Organização Mundial do Comércio (OMC).



Participantes e observadores do GPA



Participantes do acordo



Governos observadores

Como chegamos até aqui?

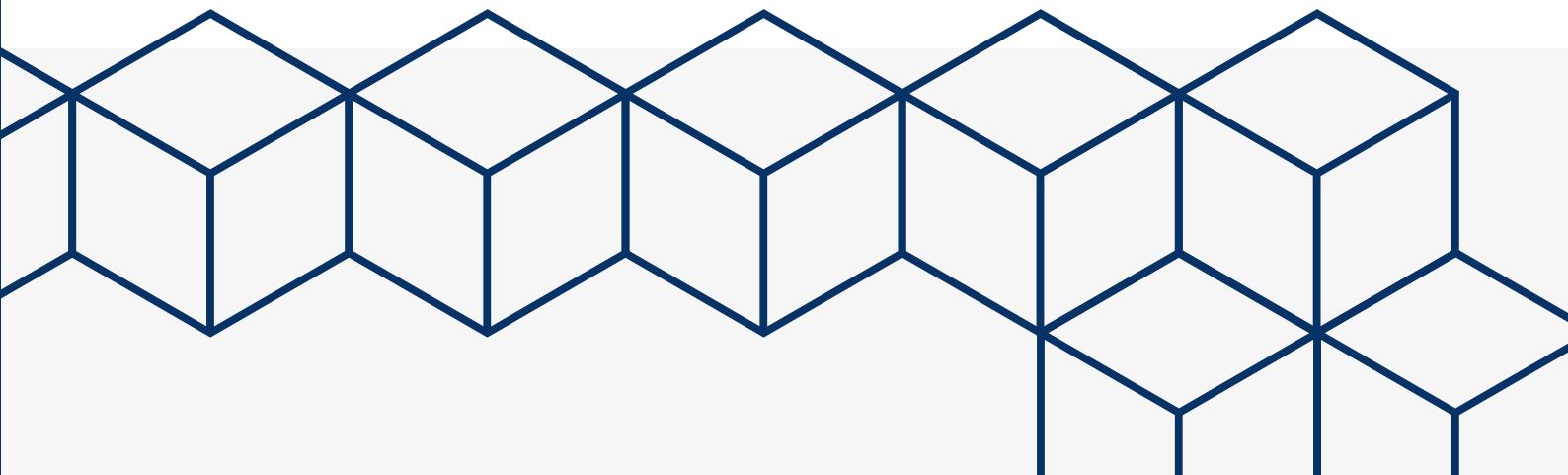
Nos últimos anos, o governo federal brasileiro tem se engajado em diversas negociações internacionais de compras públicas, tanto individualmente quanto com os sócios do Mercosul. Como resultado, o Brasil já possui acordos de contratações públicas assinados com Peru, Mercosul e Chile. Em conjunto com os demais países do Mercosul, concluiu negociações com a União Europeia (UE) e a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA). Estão em andamento exercícios negociadores com Canadá, Coreia do Sul e Cingapura, que contemplam capítulos de Compras Governamentais. Em maio de 2020, o Brasil solicitou adesão ao GPA, do qual já era observador desde 2017.

Por que esse assunto é importante?

Acordos internacionais de compras públicas trazem **benefícios tanto para a Administração Pública** direta e indireta, que, em função do aumento da concorrência, passa a licitar a custos menores, quanto para os fornecedores domésticos de bens e serviços, que passam a ter **acesso garantido e privilegiado** a licitações realizadas no exterior. Merecem destaque as vantagens que os acordos de compras públicas geram em termos da **transparência dos processos licitatórios**, mediante a obrigação da implantação de **boas práticas** que contribuem para o gasto eficiente e responsável de recursos públicos. O GPA traz como potenciais efeitos positivos para seus integrantes **a redução de gastos dos governos** e a melhoria da **qualidade e inovação** dos bens e dos serviços governamentais à disposição da sociedade. Além disso, ao fomentar a **transparência e a concorrência**, o GPA desempenha papel relevante na **prevenção à corrupção** e combate a **práticas anticompetitivas** no âmbito dos processos licitatórios.

Qual o efeito do GPA?

O GPA consolida determinado nível de abertura dos mercados de contratações públicas dos países envolvidos. No caso do Brasil, o ordenamento jurídico já contempla a participação de licitantes estrangeiros, salvo exceções específicas. Desse modo, ao elevar ao nível internacional as garantias já presentes no nosso quadro normativo, tais acordos geram potencial aumento de investimentos estrangeiros diretos no Brasil como resultado da alteração positiva na percepção de investidores acerca da segurança jurídica e da transparência na operação dos seus negócios.



GPA em números



Em que estágio do processo o Brasil se encontra?

Em outubro de 2020, o Brasil submeteu questionário denominado de checklist, usado como referência para verificar a compatibilidade das regras e procedimentos de compras públicas do país com o marco normativo estabelecido pelo acordo. O Brasil apresentou à OMC, no começo de 2021, sua oferta de acesso a mercado no âmbito da adesão ao GPA. A entrega da oferta consolida mais um passo formal do país após o pedido de adesão submetido ao Comitê do GPA.

O que orienta a oferta negociadora brasileira?

A oferta inicial brasileira lista os órgãos e entidades da Administração Pública que estarão sujeitos aos compromissos do GPA, bem como os bens, serviços e tipos de obras de construção abrangidos. Conforme a prática do GPA, a oferta está dividida em 7 Anexos. Sua elaboração teve como pilares fundamentais:

- i)** ofertas anteriores realizadas no âmbito de acordos comerciais firmados pelo Brasil e que contêm capítulos sobre compras governamentais;
- ii)** amplo processo de articulação, coordenado pelos Ministérios da Economia e das Relações Exteriores com diferentes atores governamentais interessados;
- iii)** contribuições de entidades do setor privado e da sociedade civil, consolidadas na consulta pública realizada pelo Governo Federal entre agosto e novembro de 2020; e
- iv)** o nível de ambição identificado nas ofertas dos demais países que participam do GPA.

O que o GPA cobrirá?

Nos acordos de compras públicas assinados e em negociação pelo Brasil, os compromissos assumidos e as vantagens resultantes cobrem todas as entidades licitantes da esfera federal, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Em razão do contexto federativo e de repartição de competências, o governo federal vem se engajando em consultas com estados, municípios e Distrito Federal, com vistas a esclarecer dúvidas sobre o processo de adesão ao GPA, bem como consultá-los sobre o interesse na adesão e sobre eventuais sensibilidades.

Quais as obrigações do GPA?

O GPA determina as seguintes obrigações relacionadas a contratações governamentais:



- A entidade licitante **não pode discriminar fornecedores estrangeiros** dos países do GPA, isto é, não pode dar preferência doméstica para produtos ou serviços com conteúdo nacional ou para fornecedores nacionais.
- A entidade licitante deve garantir a **transparência das contratações, por exemplo**, por meio da publicação de normas, avisos, editais e resultados.



- O GPA determina **requisitos** para sistemas de registro de fornecedores e listas.
- O Acordo também obriga a adoção de **mecanismos de recursos** administrativos e judiciais.
- O GPA limita as hipóteses de **dispensa e inexigibilidade**.



Como se pode perceber, as obrigações listadas anteriormente estão em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro. Por outro lado, certas obrigações do GPA podem exigir ajustes nos editais, avisos e práticas, tais como:



- A **publicação de extrato sumário** em inglês, francês ou espanhol, com, no mínimo, o objeto da licitação, datas relevantes e endereço de acesso a documentos.



- A **não-imposição da obrigação** de que o fornecedor tenha **experiência prévia** como fornecedor em contratos públicos **no país**.



- As prescrições técnicas devem ser funcionais ou de desempenho. Caso sejam descritivas, devem conter expressão “ou equivalente” para **não criar obstáculos a fornecedores estrangeiros**.



- O prazo de apresentação de propostas e de recursos administrativos é **mais dilatado** e nunca deve ser menor do que 10 (dez) dias.

Quais as flexibilidades do Acordo?

O GPA possibilita que países preservem espaço para uso das compras governamentais como instrumento de política pública, tais como as políticas de micro e pequenas empresas e as políticas públicas de saúde e de inovação tecnológica. Ainda, as principais obrigações de transparência e de não-discriminação de fornecedores estrangeiros se aplicam apenas a **licitações cujo valor financeiro é bastante expressivo** e está **acima de patamares** acordados para bens e serviços, incluindo obras públicas.

Como aderir?

As entidades da federação que expressarem interesse em fazer parte da oferta brasileira ao GPA devem contatar a Secretaria de Comércio Exterior nos contatos a seguir:

Secretaria de Comércio Exterior (SECEX)

Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (SECINT)

Ministério da Economia

Email: cgnr.sureg@economia.gov.br

Hotline: +55 (61) 99937-2408

